

São Paulo, 30 de janeiro de 2017.

À

REPÓRTER BRASIL
A/C de André Campos

Ref.: Constatação de Comercialização de Madeira Ilegal e Condições de Trabalho Análogas à Escravidão por Fornecedor da Tramontina Belém S.A.

Prezados Senhores,

CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., sociedade empresária constituída sob a forma de limitada, com sede na Rua George Eastman, nº 213, Vila Tramontano, CEP 05.690-000, na Cidade e Estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.543.915/0001-81, sobre o assunto em referência, esclarece que:

Assim que tomou conhecimento do fato relatado, imediatamente notificou o fornecedor Tramontina Belém S/A, solicitando mais esclarecimentos. A empresa também, como membro fundador e associado curador do Instituto Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo (InPacto), comunicou a entidade acerca da constatação informada.

O Carrefour salienta que tem como diretriz atuar sempre com responsabilidade e ética, respeitando normas vigentes, e preocupando-se não apenas com a qualidade de seus serviços e produtos, mas também com questões sociais e ambientais, e os impactos gerados por suas atividades.

Neste aspecto, apoia ativamente a elaboração de normas internacionais sobre a responsabilidade corporativa relacionada ao respeito dos direitos humanos, bem como a harmonização e convergência de iniciativas voluntárias pelas empresas para que tais direitos, unidos aos direitos trabalhistas, sejam cada vez mais difundidos.

Deste modo, o Carrefour reforça que repudia veementemente qualquer forma de trabalho degradante e realizado em condição análoga à de escravo e práticas de produção que não respeitem a legislação socioambiental. Salienta que baseia seus fundamentos e princípios em atos reconhecidos mundialmente, tais como: a Declaração Universal dos Direitos Humanos; a Declaração dos Direitos e Princípios Fundamentais no Trabalho e as Convenções da Organização Internacional do Trabalho; e as diretrizes da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE, para empresas multinacionais.





A companhia esclarece ainda que as regras comerciais, seja no âmbito trabalhista ou ambiental, estão descritas no Acordo Nacional de Compra e Fornecimento, que abrange toda sua cadeia de parceiros. Entre as cláusulas deste compromisso, os fornecedores se comprometem:

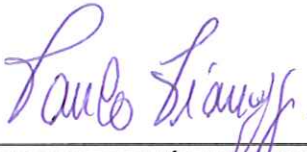

- “(...)a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.”;

- “(...)a atender, rigorosamente, a todas as normas da legislação trabalhista vigente, inclusive normas trabalhistas internacionais fundamentais conforme definido pela Declaração dos Princípios e Direitos Trabalhistas Fundamentais da OIT e seus complementos.”;

- “(...)para todos os fins de direito e sob as penas da lei, seja direta ou indiretamente, por meio de seus respectivos fornecedores de produtos e de serviços, que não utiliza mão de obra infantil ou em condição análoga à de escravidão, para consecução de suas atividades”.

A companhia segue acompanhando e analisando o caso junto à Tramontina Belém S.A., a fim de tomar as medidas adicionais cabíveis de acordo com as bases contratuais vigentes acima expostas e com os compromissos públicos firmados. Ressalta que está à disposição para quaisquer novos esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,


Carrefour 
Paulo Pianez
Sustentabilidade

CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.